



**EDIÇÃO ESPECIAL**

Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do  
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 19 de maio de 2020 \* nº ESPECIAL \* Pág. 001/002

## ATOS DO PREFEITO

Medida Provisória Nº 078, de 19 de maio de 2020

**Abre Crédito Extraordinário no Orçamento Municipal, visando o combate a Pandemia do Coronavírus ( COVID - 19), no Município de João Pessoa - PB.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,** usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, em observância ao art. 167, § 3º, da Constituição Federal, ao art. 65 da LRF, e aos arts. 41, inciso III e, 44, da Lei nº 4.320/64, e de acordo com o do Decreto Municipal nº 9.470, de 06 de abril de 2020, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 02 de 08 de abril 2020, da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Extraordinário no valor de **RS 4.868.803,90** (quatro milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e três reais e noventa centavos), no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde	
13.301 - Fundo Municipal de Saúde	
	RS
10.122.5005 - 4511 - COVID - Manter e Implementar Ações Relacionadas ao Combate à Covid - 19	
3.3.90.30 - 1214 - Material de Consumo	4.000.000,00
3.3.90.30 - 1290 - Material de Consumo	388.803,90
3.3.90.39 - 1214 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	480.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.868.803,90</b>

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Extraordinário aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação de Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional de Saúde/FNS, para o Fundo Municipal de Saúde/FMS, Transferência Fundo a Fundo - Bloco de Custeio e de Doações da Justiça Federal, exclusivamente para ocorrer as despesas relacionadas ao combate a Pandemia do Coronavírus ( COVID-19), no município de João Pessoa, conforme contas correntes nºs 13.990-4 e 13.972-6, agência 1618-7 do Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos II da Lei 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde	
13.301 - Fundo Municipal de Saúde	
	RS
<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO :</b>	
MS/FNS/SMS/FMS ( FONTE 1214 - CÓD. REC 471) .....	4.480.000,00
JUSTIÇA FEDERAL - JP ( FONTE 1290 - CÓD. REC 398) .....	388.803,90
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.868.803,90</b>

**Art. 3º** Esta Medida Provisória entra em vigor na data da sua publicação

Paço do Gabinete da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 19 de maio de 2020

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito Constitucional

Decreto Nº 9.493, de 19 de maio de 2020

**Abre Crédito Extraordinário no Orçamento Municipal, visando o combate a Pandemia do Coronavírus ( COVID - 19), no Município de João Pessoa - PB.**

**O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60, da Lei Orgânica do Município, do artigo 62 e § 3º do artigo 167 da Constituição Federal; artigo 65 da LRF; inciso III, do artigo 41, e artigo 44, da Lei Federal nº 4.320/64, e do Decreto Municipal nº 9.470, de 06 de abril de 2020, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 02 de 08 de abril 2020, da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba e, ainda,

Considerando a necessidade de Ação Emergencial necessária para conter a Pandemia do Coronavírus ( COVID - 19), com reflexos nas Finanças Municipais;

Considerando a imposição de aumento de gastos públicos no estabelecimento de medidas para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de importância fundamental, decorrente da disseminação do Coronavírus ( COVID - 19), no município de João Pessoa.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Extraordinário no valor de **RS 4.868.803,90** (quatro milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e três reais e noventa centavos), no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde	
13.301 - Fundo Municipal de Saúde	
	RS
10.122.5005 - 4511 - COVID - Manter e Implementar Ações Relacionadas ao Combate à Covid - 19	
3.3.90.30 - 1214 - Material de Consumo	4.000.000,00
3.3.90.30 - 1290 - Material de Consumo	388.803,90
3.3.90.39 - 1214 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	480.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.868.803,90</b>

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Extraordinário aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação de Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional de Saúde/FNS, para o Fundo Municipal de Saúde/FMS, Transferência Fundo a Fundo - Bloco de Custeio e de Doações da Justiça Federal, exclusivamente para ocorrer as despesas relacionadas ao combate a Pandemia do Coronavírus ( COVID-19), no município de João Pessoa, conforme contas correntes nºs 13.990-4 e 13.972-6, agência 1618-7 do Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos II da Lei 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde	
13.301 - Fundo Municipal de Saúde	
	RS
<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO :</b>	
MS/FNS/SMS/FMS ( FONTE 1214 - CÓD. REC 471) .....	4.480.000,00
JUSTIÇA FEDERAL - JP ( FONTE 1290 - CÓD. REC 398) .....	388.803,90
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.868.803,90</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 19 de maio de 2020

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

  
DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA  
Secretária de Planejamento

  
SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA  
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.494, de 19 de maio de 2020

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.921, de 15 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 969/2020/GS/SMS,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 1.410.000,00 (um milhão e quatrocentos e dez mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

	RS
<b>13.000 - Secretaria Municipal de Saúde</b>	
<b>13.301 - Fundo Municipal de Saúde</b>	
10.302.5005 - 4278 - MAC-SAMU-Manter e Implementar as Ações do Serviço Móvel de Atendimento às Urgências-SAMU Metropolitano João Pessoa	
3.3.90.30 - 1214 - Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39 - 1214 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	300.000,00
10.302.5414 - 2871 - MAC - Rede Conveniada/Contratada/Suplementar - Manter e Implementar a Rede Suplementar de Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.	
3.3.30.41 - 1214 - Contribuições	900.000,00

10.304.5397 - 2792 - VS - Vigilância Sanitária - Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco em João Pessoa	
3.3.90.48 - 1290 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.410.000,00</b>

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

	RS
<b>13.000 - Secretaria Municipal de Saúde</b>	
<b>13.301 - Fundo Municipal de Saúde</b>	
10.302.5005 - 4498 - MAC-Rede Hospitalar-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39 - 1214 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	500.000,00
10.302.5414 - 2871 - MAC - Rede Conveniada/Contratada/Suplementar - Manter e Implementar a Rede Suplementar de Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.	
3.3.20.39 - 1214 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	900.000,00
10.304.5397 - 2792 - VS - Vigilância Sanitária - Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco em João Pessoa	
3.3.90.30 - 1290 - Material de Consumo	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.410.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 19 de maio de 2020

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

  
DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA  
Secretária de Planejamento

  
SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA  
Secretário das Finanças



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Luciano Cartaxo Pires de Sá  
Vice-Prefeito: Manoel Alves da Silva Junior  
Chefe de Gabinete: Lucélio Cartaxo Pires de Sá  
Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: Hildevanio de S. Macedo  
Secretaria de Administração: Lauro Montenegro Sarmiento de Sá  
Secretaria de Saúde: Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior  
Secretaria de Educação: Edilma da Costa Freire  
Secretaria de Planejamento: Daniella Almeida Bandeira Miranda  
Secretaria de Finanças: Sérgio Ricardo Alves Barbosa  
Secretaria da Receita: Max Fábio Bichara Dantas  
Secretaria de Desenv. Social: Márcio Diego F. T. de Albuquerque  
Secretaria de Habitação: Socorro Gadelha  
Secretaria de Comunicação: Josival Pereira de Araújo  
Controlad. Geral do Município: Ludinaura Regina S. dos Santos  
Secretaria de Transparência: Ubiratan Pereira de Oliveira

Procuradoria Geral do Município: Ademar Azevedo Régis  
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor:  
Secretaria da Infra Estrutura: Sachenka Bandeira da Hora  
Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: Sebastião Fábio de Araújo  
Sec. Juventude, Esporte e Recreação:  
Secretaria de Turismo: Fernando Paulo Pessoa Milanéz  
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Adriana G. Urquiza  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano: Zennedy Bezerra  
Secretaria da Ciência e Tecnologia:  
Secretaria de Meio Ambiente: Aberlado Jurema Neto  
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Denis Soares  
Secretaria da Defesa Civil: Francisco Noé Estrela  
Suprerint. de Mobilidade Urbana: Adalberto Alves Araújo Filho  
Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Lucius Fabiani de V. Sousa  
Instituto de Previdência do Munic.: Roberto Wagner Mariz Queiroga

# SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão  
Designer Gráfico - Emilson Cardoso e Tayame Uyara

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964  
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

## SEAD

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 08/2020  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Saúde por meio da Comissão Especial torna público, o Chamamento de ANA FLAVIA DE SÁ TRINDADE, classificada em 25 lugar e LARA CIBELE LIMA, classificada em 28 para função de MÉDICO referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO do Edital nº 02/2020, publicado no Semanário Oficial Especial de 1 de maio de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 2020/041111, Ofício 628 PGM, de 14 de maio de 2020, Mandado de Segurança Civil nº 0826507-84.2020.8.15.2001.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. o candidato convocado para assinatura de contrato de emergência ficará obrigado a se apresentar com cópias acompanhadas dos originais de toda documentação exigida no item 4.1 do Edital 02/2020, publicado no Semanário Oficial Especial de 1/05/2020;
- 1.2. O candidato que não apresentar os documentos descritos no item 4.1 será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ficando igualmente sujeito a tal penalidade aquele que apresentar declaração falsa de acordo com o item 4.2 do Edital nº 01/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado no Semanário Oficial Especial de 8/04/2020;
- 1.3. A apresentação do profissional convocado deve acontecer nos dias 20 e 21 de maio de 2020 na DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE da SECRETARIA DA SAÚDE, situado na Rua Julia Freire s/n, bairro da Torre.

João Pessoa, 19 de maio de 2020



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 9/2020  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Saúde por meio da Comissão Especial torna público, o Chamamento de LUCAS LIMA MUNIZ DE ALBUQUERQUE, classificada em 25 lugar para função de MÉDICO e tendo em vista o que consta no processo nº 2020/041110, Ofício 627 PGM, de 14 de maio de 2020, Mandado de Segurança Civil nº 0826797.02.2020.8.15.2001

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. o candidato convocado para assinatura de contrato de emergência ficará obrigado a se apresentar com cópias acompanhadas dos originais de toda documentação exigida no item 4.1 do Edital 02/2020, publicado no Semanário Oficial Especial de 1/05/2020;
- 1.2. O candidato que não apresentar os documentos descritos no item 4.1 será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ficando igualmente sujeito a tal penalidade aquele que apresentar declaração falsa de acordo com o item 4.2 do Edital nº 01/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado no Semanário Oficial Especial de 8/04/2020;
- 1.3. A apresentação do profissional convocado deve acontecer nos dias 20 e 21 de maio de 2020 na DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE da SECRETARIA DA SAÚDE, situado na Rua Julia Freire s/n, bairro da Torre.

João Pessoa, 19 de maio de 2020



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

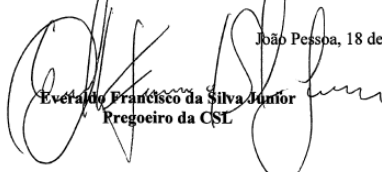
## SMS

## AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO Nº 02.738/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.027/2020  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GASOTERAPIA PARA AS UNIDADES HOSPITALARES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, SAMU E UPAS (VALENTINA, CRUZ DAS ARMAS), HMSI, HMV PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID 19).

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de seu Pregoeiro Oficial, Sr. Everaldo Francisco da Silva Junior, torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame acima referenciado deflagrou-se FRACASSADO, tendo em vista, que o valor apresentado pela empresa, encontrar-se acima do preço referencial, lotes: 01 e 02, bem como, fracassados, por inabilitação da empresa, diante os lotes: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, e 11.. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08h às 12h e das 13h às 17h, pelo Fone:(83) 3214-7937 ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com.

João Pessoa, 18 de maio de 2020.



Everaldo Francisco da Silva Junior  
Pregoeiro da CSL

## EXTRATO

## TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10.960/2017/SMS, ADITIVO Nº 002/2020


**OBJETIVO:** ACRESCENTAR DOTAÇÃO ao Contrato nº 10.960/2017/SMS, Aditivo nº 002/2020 – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e SERV IMAGEM NORDESTE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

## ACRESCENTAR DOTAÇÕES AO CONTRATO Nº 10.960/2017/SMS, ADITIVO Nº 002/2020 – AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABAIXO:

- 13.301.10.302.5005.4498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
  - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
  - ✦ CÓDIGO DA DESPESA: 670
  - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS
  - ✦ CÓDIGO DA DESPESA: 2839
- 13.301.10.302.5005.4499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
  - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
  - ✦ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 792
  - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS
  - ✦ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 794
- ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FUNDAMENTO LEGAL:** O procedimento do presente Termo de Apostilamento, tem suporte fundamentado no Art. 65, II "d" c/c § 8º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa, 18/05/2020



ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

# CENTRO DE APOIO EMOCIONAL PARA A POPULAÇÃO CORONAVÍRUS (COVID-19)

3214-3333 

Número para atendimento e apoio emocional aos profissionais de saúde que estão atuando no combate a COVID-19

160 



O serviço de Ouvidoria da Saúde, além dos atendimentos à população para tirar dúvidas sobre as ofertas de serviços, também contará com psicólogos para auxiliar no apoio emocional e assistencial aos usuários.



## Rede de Atendimento

ANTES DE PROCURAR  
ASSISTÊNCIA MÉDICA  
LIGUE PARA A CENTRAL DE  
ORIENTAÇÕES 24h.

3218-9214

